



INSTITUTO ÁGORA

educação, tecnologia e responsabilidade social

Introdução ao Terceiro Setor - Características e desafios das organizações



Rafael Vargas Lara
Gestor de Projetos Sociais
Empreendedor Social

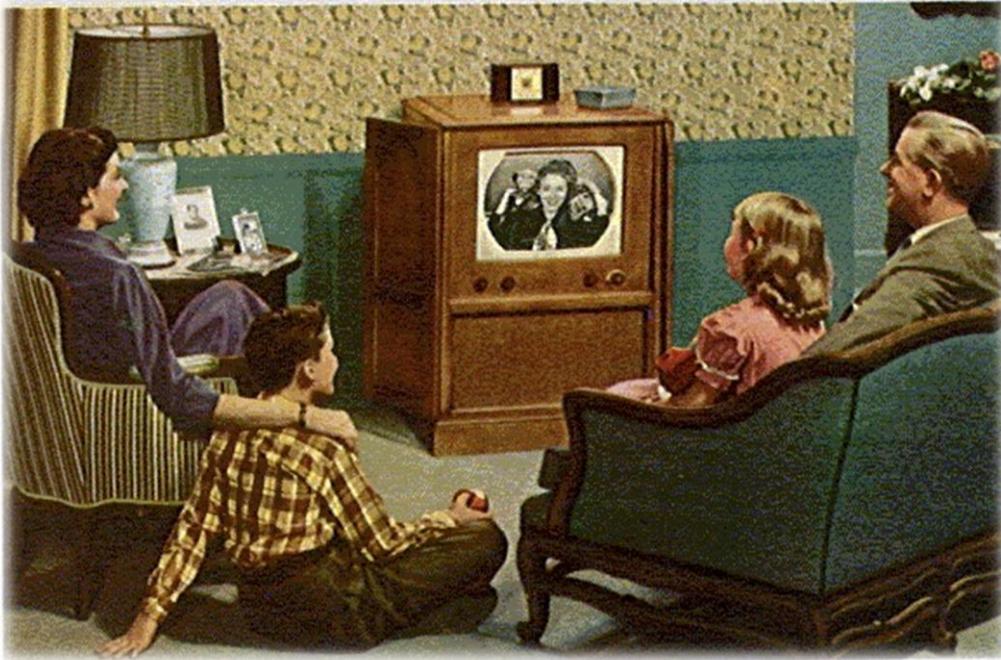


Terceiro Setor

É uma terminologia sociológica que dá significado a todas as iniciativas privadas de utilidade pública com origem na sociedade civil

De um modo mais simplificado o Terceiro Setor é o conjunto de entidades da sociedade civil **com fins públicos e não lucrativas.**





Há mais ou menos 50 anos, começou-se a falar nos Estados Unidos de dois novos setores de uma sociedade moderna



1º Setor = Setor Público, que se refere ao governo e suas empresas (as empresas estatais).

1º SETOR - PODER PÚBLICO

São as instituições do Estado, representadas pelas Prefeituras, Estados, Distrito Federal, União Federal e entidades da administração indireta. Denominamos de Setor Público.

- **Natureza** – pessoa de direito público
- **Objetivo da Atividade** – interesse público – bem comum.
- **Estrutura** – esferas administrativas - União, Estados, Distrito Federal, Municípios e
- Administração Indireta.
- **Princípios** – Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art.37 da Constituição Federal).

O Primeiro Setor utiliza os recursos arrecadados, principalmente na forma de tributos, em ações e atividades para a sociedade.



2º Setor = Setor privado, que se refere às empresas ou ao mercado, que gera capital e possui fins lucrativos.

2º SETOR – MERCADO

São instituições que exercem atividades de cunho econômico com fins lucrativos e com benefício particular. Denominamos de Setor Privado.

- **Natureza** – pessoa jurídica de direito privado.
- **Objetivo da Atividade** – interesse econômico e lucrativo – bem particular.
- **Estrutura Organizacional** – discricionária.
- **Princípios** – Liberdade de ação, competitividade e qualidade.

O Segundo Setor, em regra, investe o dinheiro privado em ações e atividades para sim mesmo.



A classificação econômica tradicional de um país é dividida em três setores:

- Setor Primário – diz respeito à agricultura
- Setor Secundário – diz respeito à indústria
- Setor Terciário – diz respeito aos serviços





Há menos de 30 anos, pela primeira vez, o termo Terceiro Setor foi introduzido no vocabulário econômico para designar aquelas organizações que, em escala cada vez maior, cuidam dos desafios sociais de uma sociedade





3º Setor = Setor sem fins lucrativos, refere-se às organizações que cuidam de problemas ligados à educação, saúde, meio ambiente, assistência social, abuso de álcool e drogas, sindicatos, museus, partidos políticos etc., que cria capital social (composto por voluntários) e empregos.

**TERCEIRO
SETOR**



3º SETOR - ENTIDADES SOCIAIS

É o segmento da sociedade civil formalmente organizada, que engloba entidades privadas, de finalidade social de imanente interesse público e não lucrativa.

Recursos: privados e/ou públicos.

- **Natureza** – pessoa jurídica de direito privado.
- **Objetivo da Atividade** – ações sociais de imanente interesse público - não lucrativo – bem particular coletivizado.
- **Estrutura Organizacional**
 - Fundações - Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria.
 - Associações – Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.
- **Princípios** – benefício social.



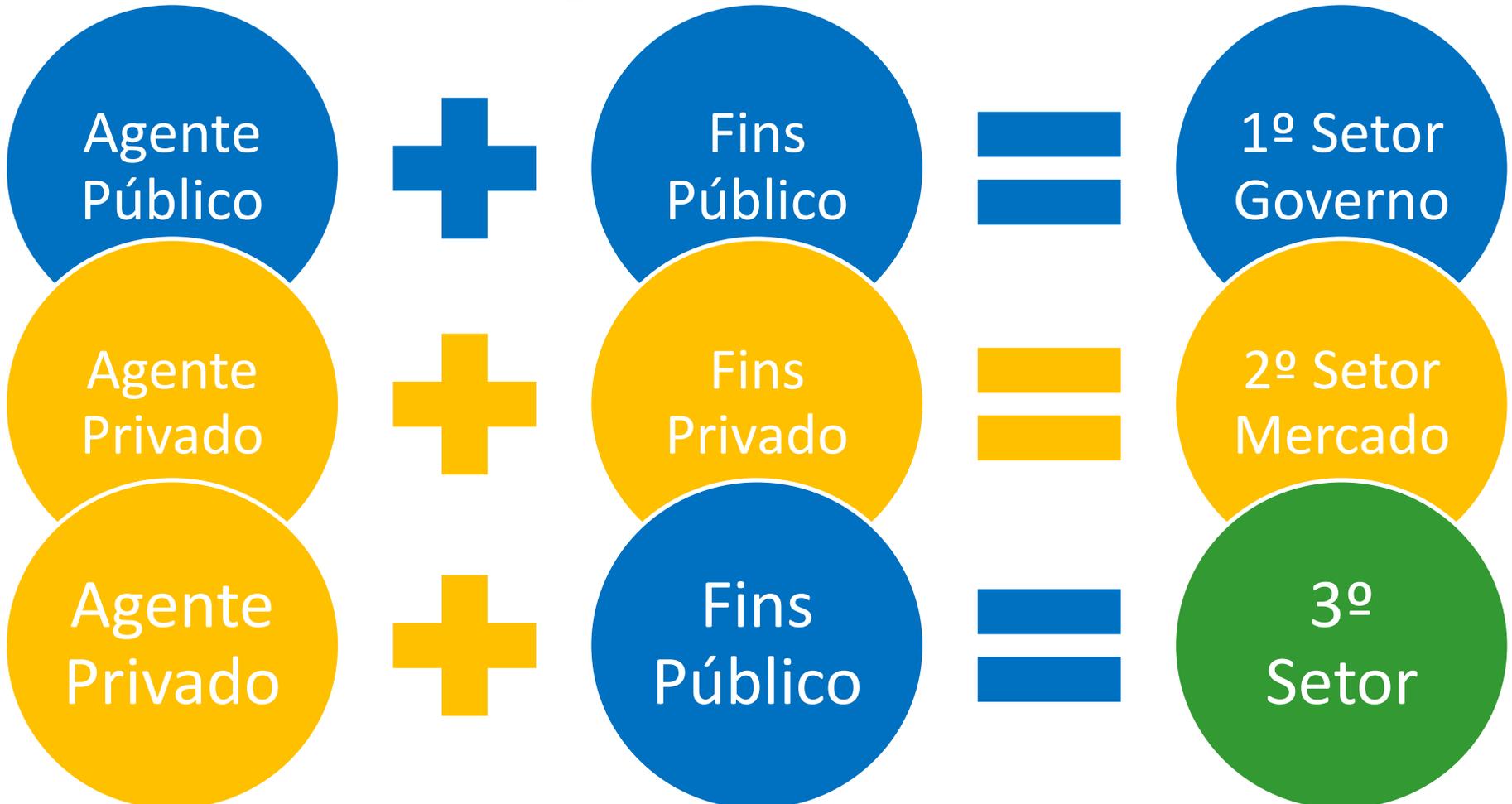
Critérios adotados para definir as entidades que compõem o terceiro setor:

- Devem estar organizadas formalmente;
- São privadas;
- São auto administradas;
- Não distribuem lucros a seus proprietários ou administradores;
- Tem algum grau de participação cidadã ou do voluntariado;

Esses critérios básicos são os que definem uma OTS a nível mundial.



Quadro Categórico dos Setores





Atividades do Terceiro Setor

Assistência Social

Educação

Esporte

Cultura

Saúde

Lazer





No ambiente legal, onde está o 3º SETOR?

Quem é quem? Denominação, Jurídico e Títulos?





DENOMINAÇÃO



INSTITUIÇÃO

INSTITUTOS

ONG

ENTIDADE

NAT. JURIDICA



ASSOCIAÇÃO

FUNDAÇÃO

PARTIDO POLITICO

ORG. RELIGIOSA

SINDICATO

SOCIEDADE

TÍTULOS



OSCIP

UP

OS

CEBAS



Comissão Nacional de Classificação (CONCLA)

CÓDIGO	ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO	ORGANIZAÇÃO
303-4	Serviço Notarial e Registral (Cartório)	311-5	Entidade de Mediação e Arbitragem
304-2	OS	312-3	Partido Político
305-0	OSCIP	313-1	Entidade Sindical
306-9	Fundação Privada	320-4	Fundação ou Associação Estrangeira
307-7	Serviço Social Autônomo	321-2	Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior
308-5	Condomínio Edifício	322-0	Organização Religiosa
309-3	Unidade Executora (Programas Sociais)	323-9	Comunidade Indígena
310-7	Comissão Conciliadora Prévia	399-9	Outras Formas de Associação



**Tabela de Natureza
Jurídica – Entidade Sem
fins Lucrativos**

CrITÉRIOS de ExclusÃO

307-7 Serviço Social
Autônomo

não atenderem ao critério de organizações voluntárias, na medida em que não podem ser livremente constituídos por qualquer grupo de pessoas.

312-3 Partido Político

Não podem ser livremente constituídos por qualquer grupo de pessoas. Tendo em vista estas especificidades, os partidos políticos são atendem ao critério de organização voluntária.

313-1 Entidade Sindical

por não atenderem ao critério de organização voluntária, na medida em que não podem ser livremente constituídas por qualquer grupo de pessoas, pois a sua criação é condicionada a uma categoria profissional específica e a não existência de uma outra entidade sindical na mesma base territorial.

321-2 Fundação ou
Associação
Domiciliada no Exterior

Essa natureza jurídica não corresponde à atuação das fundações e associações estrangeiras no País. É apenas uma forma para registrar na Receita Federal as pessoas jurídicas (associações e fundações) residentes no exterior e que possuam bens ou direitos no Brasil.



LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

- Das Associações
 - Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.
- Das Fundações
 - Art. 62. Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la.

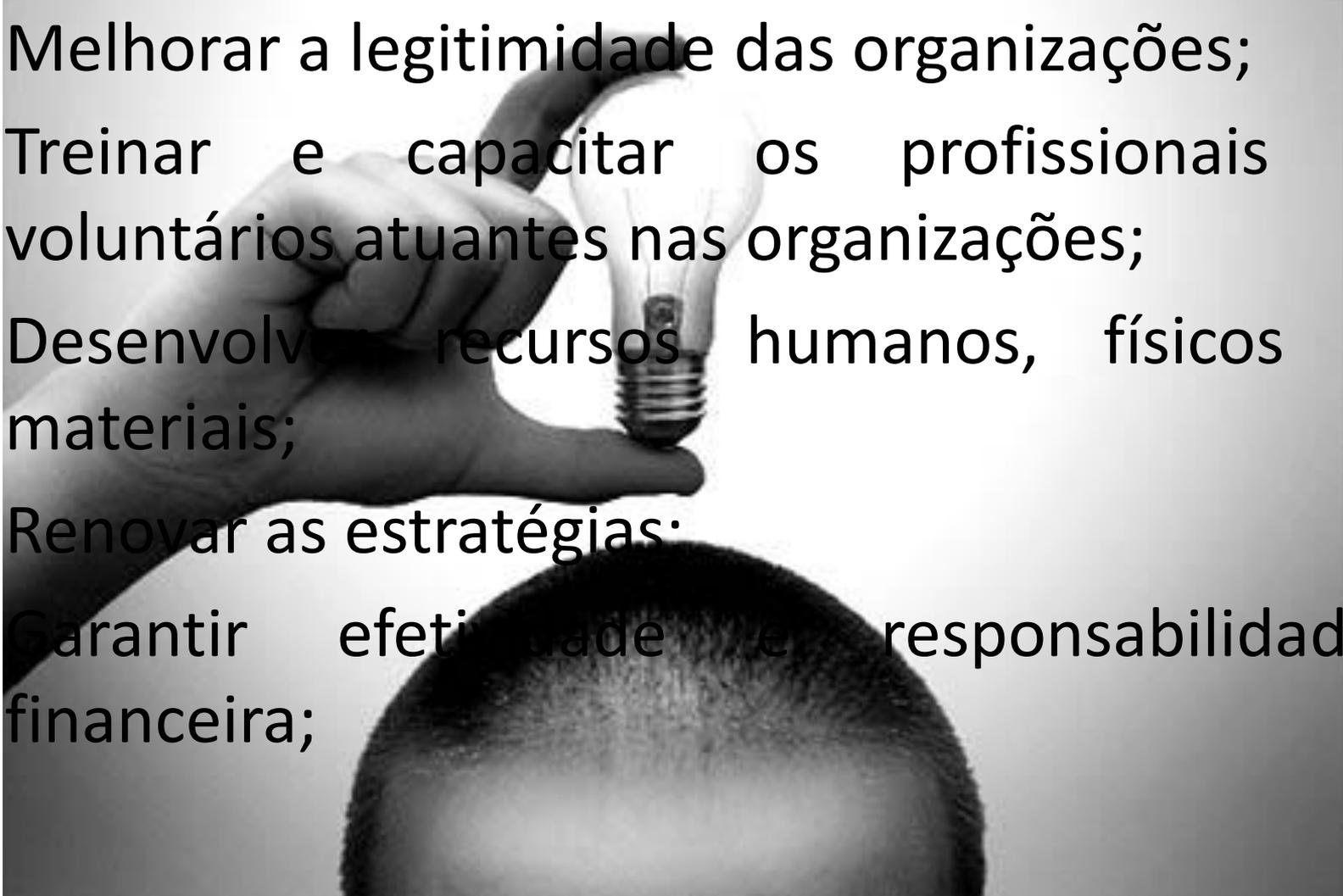
ATENÇÃO



As entidades do Terceiro Setor, por não possuírem finalidade lucrativa, constituem-se predominantemente sob a forma de associação ou fundação. Outras denominações como ONG, Instituto, Pacto, Movimento, Confraria, etc, não são conceitos propriamente jurídicos, podendo ser considerados "nomes fantasia" das entidades.

Brainstorming

Quais os desafios do Terceiro Setor?

- Melhorar a legitimidade das organizações;
 - Treinar e capacitar os profissionais e voluntários atuantes nas organizações;
 - Desenvolver recursos humanos, físicos e materiais;
 - Renovar as estratégias;
 - Garantir efetividade e responsabilidade financeira;
- 
- A black and white photograph showing a hand holding a glowing lightbulb above the top of a person's head. The lightbulb is illuminated, and the person's head is in the foreground, looking up towards the lightbulb. This visual metaphor represents the concept of brainstorming or generating ideas.



ASSOCIAÇÃO E FUNDAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO

TIPO



Associação



Fundação

Natureza



Reunião de Pessoas



Dotação de Bens

Fiscalização



Não é obrigatório, apenas se possuir títulos públicos



MP - TCU

Órgãos de Gestão



Assembleia, Diretoria e Cons. Fiscal



Conselho Curador, Cons. Adm e Fiscal



ASSOCIAÇÃO E FUNDAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO

Fatores Diferenciadores	Fundação	Associação
Elemento Preponderante	Patrimônio	Pessoas
Constituição	Escritura pública, testamento	Ata/estatuto
Velamento	MP	Associados
Finalidade Estatutárias	Imutáveis	mutáveis
Relação com o Instituidor	Desvincula-se	Mantém Vínculo



Para se criar uma associação é preciso de patrimônio?

- Não. Diferentemente do que ocorre com uma Fundação, não há necessidade de patrimônio para a criação de uma Associação.



Qual é a estrutura mínima das associações e que deve estar definida no Estatuto?

Três órgãos:

- Assembleia Geral, que decidirá sobre as questões de maior importância para a entidade (para realizar uma Assembleia Geral é necessário convocar os associados, nos termos do estatuto da entidade, que votarão os assuntos colocados em discussão);
- Órgão Executivo, ou seja, Diretoria, que vai administrar a associação e representar seus associados;
- Conselho Fiscal, órgão de controle interno, que fiscaliza os atos de gestão da entidade (órgão recomendado mas não obrigatório – salvo para OSCIP).



Como se realizam as eleições?

- As eleições para composição dos órgãos das associações deverão observar rigorosamente a disciplina prevista em Estatuto, sob pena de nulidade.
- Deverá, ainda, ser respeitado o princípio da publicidade, ou seja, comunicar a todos os associados sobre a eleição, horário, candidatos, etc.
- O processo deve ser transparente e com condições iguais para todos.



Quantas pessoas são necessárias para constituir uma Associação?

- A lei não faz referência ao número mínimo de associados. No entanto, sendo as associações constituídas pela “união de pessoas” nos termos do art. 53, do Código Civil (CC), conclui-se pela necessidade de, no mínimo, dois associados.



Você pode iniciar o plano estratégico de uma ONG respondendo a três perguntas:

- Qual a pretensão para os próximos três anos?
 - Considere em sua resposta os objetivos que a ONG pretende alcançar neste período e qual a ordem de importância deles, e estabeleça a visão da entidade daqui há três anos.



Você pode iniciar o plano estratégico de uma ONG respondendo a três perguntas:

- Quais as metas para realizar os objetivos definidos?
 - Considere em sua resposta metas mensais e anuais que o ajudarão a alcançar as pretensões estabelecidas para os próximos três anos, as prioridades e os recursos.